



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA



PARECER UCI Nº 005/2024

SOLICITADO: Memorando nº 056/2024 – CMA

REFERENTE: Processo Administrativo Nº 028/2024

OBJETO: Empresa especializada para prestação de serviços contínuos de lava jato (lavagem da frota de veículos da Câmara Municipal de Apuí).

PARECER

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ-AM
Protocolo EM: 17/09/24
As: 11:54, em 02 Vias.
Narcia Jones

I - RELATÓRIO

Foi remetido à esta Coordenadoria de Controle Interno o Processo Administrativo 028/2024, no qual requer análise de conformidade concernente a tal procedimento o qual tem por objeto contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de lava jato para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Apuí.

Os artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do Controle Interno na administração pública, que surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das Leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO

Inicialmente, deu-se a abertura regular para andamento do Processo Administrativo, uma vez que consta a autorização do Chefe do Poder Legislativo e do responsável pela área requisitante, com a definição clara do objeto a ser executado e a sua destinação devidamente fundamentada, com especificações, condições de participação, prazo de validade, unidade e espécie conforme observa-se no documentação acostada como Memorandos da Secretaria Administrativa, Documento formalizador de demanda, Despacho da Presidência autorizando o prosseguimento do ato, solicitação do serviço, listagem de fornecedores, cotação de preços, quadro de cotação, preço médio, Termo de Referência, justificativa para escolha da modalidade presencial na dispensa de licitação, Parecer Jurídico com minuta de Aviso de dispensa de licitação, uma vez que foi descrito de forma clara e precisa, sem especificações excessivas, irrelevantes e/ou desnecessárias.

Câmara Municipal
Processo
Nº 004/2024
FLE nº 067



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA



Concernente aos aspectos orçamentários, constam informações acerca da dotação orçamentária, sendo rubrica 3.3.90.39 00, Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas, Projeto/Atividade 0101.01.031.0001.2.001, Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí/AM, no entanto não consta apenso ao Processo em tela, parecer e/ou declaração do Responsável pelo Setor Financeiro sobre a disponibilidade/saldo financeiro para cobrir tal despesa, sendo tal item indispensável em todos os processos, tendo em vista que toda e qualquer despesa precisa ter dotação definida e **saldo orçamentário** para seu atendimento, conforme prevê a Lei Federal 14.133/2021 em seus artigos 105 e 150.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Câmara, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

III - RECOMENDAÇÕES

Com base no exposto acima, e no que prevê a competência esta controladoria Interna vem neste parecer RECOMENDAR que se providencie e junte ao Processo em epígrafe, comprovação via parecer e/ou declaração do Responsável pelo Setor Financeiro sobre a disponibilidade/saldo financeiro para cobrir tal despesa.

IV - CONCLUSÃO

Após a análise, por esta controladoria, considerando tudo o que foi exposto no item II e cumprindo recomendação prevista no item III deste Parecer, o Processo e Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação atende as exigências legais, tendo assim um parecer favorável pelo prosseguimento regular do certame com o consequente encaminhamento aos Agentes públicos que atuam na condução dos procedimentos licitatórios, conforme Portaria Nº 049 de 27 de junho de 2024, da presidência da Câmara Municipal de Apuí.

É o Parecer.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí.

Apuí/AM, 17 de setembro de 2024.


DEUSA MONTEIRO DA SILVA
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 050/2021

Deusa Monteiro da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria 050/2021

